RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0547/2026

"Declara de utilidade pública estadual o Instituto Educar, Ensinar e Desenvolvimento Social Primeiro Amor, de Araranguá, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que 'Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina'."

Autor: Deputado Julio Garcia
Relator: Deputado Camilo Martins

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0547/2026, de autoria do Deputado Julio Garcia, que tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual o Instituto Educar, Ensinar e Desenvolvimento Social Primeiro Amor, com sede no Município de Araranguá, mediante alteração do Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021.

Conforme exposto na justificativa, a entidade desenvolve atividades de assistência social voltadas à proteção e à promoção de crianças, adolescentes e suas famílias, por meio da educação e da cultura, buscando promover a autonomia e a inclusão social. Entre suas finalidades estatutárias, destacam-se o atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade, a proteção à infância e à adolescência, o apoio às famílias e o desenvolvimento de ações socioeducativas.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária de 7 de agosto de 2026 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que, aprovou, por unanimidade. Na sequência, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Educação e Cultura para análise do mérito, nos termos regimentais.

É o relatório.

II – VOTO

Nos termos do art. 78 do Regimento Interno, compete à Comissão de Educação e Cultura manifestar-se sobre matérias relacionadas à promoção da educação, ao desenvolvimento cultural e à valorização de iniciativas que contribuam para a formação e o desenvolvimento da população catarinense.

Nesse contexto, a proposição apresenta relevante interesse público ao reconhecer a atuação do Instituto Educar, Ensinar e Desenvolvimento Social Primeiro Amor, de Araranguá, cujas finalidades institucionais contemplam a proteção de crianças e adolescentes e o fortalecimento dos vínculos familiares por meio de ações educativas, culturais e assistenciais.

Conforme previsto em seu estatuto social, a entidade busca promover atividades socioeducativas, incentivar a alfabetização e o reforço escolar, apoiar a inclusão digital e desenvolver ações culturais, esportivas e recreativas destinadas especialmente a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Essas iniciativas possuem importância para a formação educacional e social dos beneficiários, na medida em que ampliam as oportunidades de aprendizagem e convivência, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades e para a construção de perspectivas de inclusão e cidadania.

Destaca-se, ainda, a previsão de atividades culturais e recreativas, que favorecem o acesso de crianças e adolescentes a experiências formativas para além do ambiente escolar, fortalecendo a integração entre educação, cultura e comunidade.

Assim, considerando que as finalidades da instituição estão alinhadas à promoção da educação, à inclusão social e ao desenvolvimento cultural, entende-se que o reconhecimento de sua utilidade pública estadual é pertinente e encontra respaldo nas atribuições desta Comissão.

Ante o exposto, no âmbito desta Comissão de Educação e Cultura, voto pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0547/2026**.

Sala da Comissão.

Deputado Camilo Martins
Relator